



PROCESSO N.º : 2023000293
INTERESSADO : DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
ASSUNTO : Cria a Galeria Lilás no âmbito da Assembleia Legislativa de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria do nobre Deputado Gustavo Sebba, onde propõe a criação de uma Galeria, denominada Lilás, no âmbito da Assembleia Legislativa de Goiás, com a finalidade de que neste espaço seja mantido um acervo histórico-fotográfico sobre as mulheres parlamentares que passaram pelo Legislativo Goiano.

A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Assembleia Legislativa, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição permanente individualizada de imagens por reprodução fotográfica, das mulheres que tenham sido eleitas como deputadas suplentes que tenham por algum período assumido uma cadeira no parlamento do Estado de Goiás.

Segundo a justificativa, o objetivo é criar um espaço para resgatar e manter o acervo histórico referente as Deputadas que ocuparam e ocupam uma cadeira no parlamento goiano. A mulher vem, ainda que de forma lenta e gradual, se afirmando na vida política partidária e institucional de Goiás.

É o resumo. Segue manifestação.

Analisando a presente proposição verificamos que busca prestar relevante homenagem às parlamentares que estiveram nesta Casa Legislativa, bem como incentivar a luta das mulheres para que alcancem seu espaço e o respeito nas atividades que desempenharem.



Nos termos do art. 11, inciso XV do Regimento Interno:

Art. 11. *Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa:*

.....
XV - elaborar seu regimento interno e dispor sobre organização, funcionamento, polícia legislativa, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de serviços de sua Secretaria, provê-los, e, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal pertinente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixar ou alterar sua remuneração ou subsídio;

Destarte, entendemos que não há óbices legais para aprovação do projeto, merecendo tão somente a emenda abaixo para aprimorar sua redação:

Emenda Modificativa: o art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com o objetivo de resgatar a história das mulheres Parlamentares no legislativo estadual.

Parágrafo único. A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Assembleia Legislativa, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição permanente e individualizada de imagens por reprodução fotográfica das mulheres que tenham sido eleitas como deputadas e suplentes de deputadas que tenham por algum período assumido uma cadeira no parlamento do Estado de Goiás.”

Desse modo, estando a matéria em consonância com a Carta Estadual e **desde que adotada a emenda** supra, não vislumbramos impedimentos constitucionais, legais ou regimentais para a sua regular tramitação, necessitando, apenas, **ser verificada a sua viabilidade sob o aspecto orçamentário-financeiro**, devendo, para este fim, ser encaminhada à apreciação da **Comissão ou Órgão competente** para manifestação.



Manifestamos pela remessa à Comissão ou Órgão competente desta Casa de Leis para informações acerca da viabilidade orçamentária e financeira da proposta. Após o cumprimento da diligência, retornem-se para relatório conclusivo desta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de abril de 2023.


Deputado Cristiano Galindo
Relator